ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSES VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 30 de dezembro de 1.976.

LEI Nº 1.271, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.976.

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triê - nio 1.977/1.979.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, nos termos dos princípios contidos no Art. 66 da Constitui - ção Estadual do Rio Grande do Sul, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1.977/1.979 constituidos dos programas e objetos integrantes' desta Lei e elaborados de conformidade com o disposto no Art.62, § 3º da Constituição Federal de 17 de outubro de 1.969 e no Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1.969, estima o período, despesas de Capital no Montante de Cr$ 22.502.100,00 (vinte e dois milhões, qui - nhentos e dois mil e cem cruzeiros), assim distribuidos:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....Cr$ 22.502.100,00

1.977	1.978	1.979
9.740.400,00	5.727.100,00	7.034.600,00

Art. 2º - A programação por função das despesas de Capital desdobra-se da seguinte maneira:

FUNÇÕES	TOTAL	1977	1978	1979
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
01 - Legislativa.....	230.000,00	100.000,00	65.000,00	65.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	952.500,00	812.500,00	55.000,00	85.000,00
04 - Agricultura.....	770.000,00	485.000,00	135.000,00	150.000,00
08 - Educação e Cultura	1.164.000,00	554.000,00	270.000,00	340.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	5.164.300,00	1.454.300,00	1.550.000,00	2.160.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	1.040.000,00	770.000,00	120.000,00	150.000,00
16 - Transporte.....	13.181.300,00	5.564.600,00	3.532.100,00	4.084.600,00
TOTAIS	22.502.100,00	9.740.400,00	5.727.100,00	7.034.600,00

Art. 3º - Os valores referentes aos exercícios de 1.978 e 1.979 serão convenientemente reajustados por ocasião da elaboração dos projetos de orçamentos, correspondente àqueles exercícios, de acordo com o comportament

.....

Scanned by CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSES VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

do nível geral de preços.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de ja neiro de 1.977.

Sant'Ana do Livramento,RS, 30 de dezembro de 1.976.

Guilherme Bassedas Costa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Moacir de Lima Pereira
Assessor de Administração, no exercício do cargo de Sec.Mun.de Administração

Scanned by CamScanner